



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

Apresentação: 07/04/2025 12:11:38.637 - CSPCCO

REQ n.66/2025

REQUERIMENTO N° , DE 2025
(Do Sr. Delegado Paulo Bilynskyj)

Requer a realização de visita técnica desta Comissão aos presos do 8 de janeiro.

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a, ouvido o colegiado, a realização de visita técnica desta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado – CSPCCO, para avaliar as condições físicas, materiais e institucionais dos presos do 8 de janeiro.

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação de visita técnica pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado – CSPCCO tem como objetivo verificar in loco as condições físicas, materiais e institucionais a que estão submetidos os presos envolvidos nos eventos de 8 de janeiro de 2023, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana, à legalidade da execução penal e à função fiscalizadora do Poder Legislativo.

Nos termos do artigo 24, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete às comissões permanentes fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração pública em geral, no âmbito temático de sua competência. No caso da CSPCCO, tal competência abrange, entre outros temas, a segurança pública, a atividade policial e o sistema penitenciário, conforme o inciso XI do artigo 32 do Regimento.

Além disso, a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), em seu artigo 1º, dispõe que “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

Apresentação: 07/04/2025 12:11:38.637 - CSPCCO

REQ n.66/2025

decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”, o que inclui garantir condições adequadas de cumprimento da pena e o respeito aos direitos fundamentais dos custodiados.

A visita técnica se justifica também pelo princípio da transparência e do controle social, visando assegurar que o Estado esteja promovendo o devido respeito aos direitos humanos e ao devido processo legal. A presença de parlamentares no ambiente prisional permite uma avaliação direta das instalações, do tratamento dispensado aos detentos, da estrutura de atendimento médico, jurídico e psicológico, bem como das garantias legais de defesa e respeito às normas processuais.

Diante da relevância dos fatos ocorridos em 8 de janeiro e da ampla repercussão nacional e internacional que os cercam, torna-se ainda mais necessária a atuação diligente da Câmara dos Deputados para o acompanhamento das condições de encarceramento, a fim de preservar tanto a legalidade da persecução penal quanto os direitos dos acusados e condenados.

Por fim, cumpre observar que a atividade ora proposta está em consonância com os princípios republicanos e com a missão constitucional do Parlamento de zelar pelo equilíbrio entre os Poderes, a justiça e os direitos fundamentais, conforme previsto nos artigos 49, X, e 58, §3º, da Constituição Federal de 1988.

Assim, requer-se a aprovação do presente requerimento, para que esta Comissão possa realizar visita técnica aos locais de custódia dos referidos detentos, cumprindo com seu papel institucional de fiscalização e controle, em defesa da legalidade, dos direitos humanos e da ordem jurídica do Estado Democrático de Direito.

Sala das Comissões , em 07 de abril de 2025


DELEGADO PAULO BILYNSKYJ
Deputado Federal (PL-SP)

Página **PAGE2**



* C D 2 5 7 5 8 0 2 2 0 4 0 0 *